



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI**

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP
64001-140
Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

PROPOSIÇÃO 2024/SEGOV-PI/GAB/PROTO-ALEPI Teresina/PI, 01 de abril de
2024.

LEI Nº DE DE DE 2024

Altera os anexos da Lei nº 6.237, de 05 de julho de 2012, modificando a remuneração dos cargos efetivos, cargos em comissão e funções de confiança do quadro de servidores do Ministério Público do estado do Piauí.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu, **FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA**, Presidente da Assembleia Legislativa, nos termos do § 7º, do art. 78, da Constituição Estadual, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam definidos novos padrões remuneratórios aos cargos efetivos, cargos em comissão e funções de confiança do quadro de servidores do Ministério Público do estado do Piauí, passando a vigorar os Anexos III e IV, da Lei nº 6.237, de 05 de julho de 2012, na forma dos Anexos I e II da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Ministério P\xfablico do estado do Piau\xed.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2024.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina (PI), de de
2024.

Dep. FRANZÉ SILVA
Presidente

ANEXO I
(Altera as tabelas 1 e 2, do Anexo III, da Lei nº 6.237/2012)

Tabela 1
Remuneração dos cargos em comissão

Símbolo	Vencimento	Representação	Remuneração
CC-09	R\$ 1.173,01	R\$ 10.557,08	R\$ 11.730,09
CC-08	R\$ 951,02	R\$ 8.559,15	R\$ 9.510,17
CC-07	R\$ 827,44	R\$ 7.446,93	R\$ 8.274,37
CC-06	R\$ 645,57	R\$ 5.810,13	R\$ 6.455,70
CC-05	R\$ 516,36	R\$ 4.647,23	R\$ 5.163,59
CC-04	R\$ 458,94	R\$ 4.130,44	R\$ 4.589,38
CC-03	R\$ 407,91	R\$ 3.671,16	R\$ 4.079,07
CC-02	R\$ 246,09	R\$ 2.214,77	R\$ 2.460,86
CC-01	R\$ 156,78	R\$ 1.411,02	R\$ 1.567,80

Tabela 2
Remuneração das funções de confiança

Símbolo	Descrição	Remuneração
FC-03	Assistente Ministerial III	R\$ 3.204,67
FC-02	Assistente Ministerial II	R\$ 2.848,28
FC-01	Assistente Ministerial I	R\$ 2.529,90

ANEXO II
(Altera o Anexo IV, da Lei nº 6.237/2012)

Tabela Única
Remuneração dos cargos efetivos

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO
ANALISTA MINISTERIAL	C	9	R\$ 14.961,12
		8	R\$ 13.917,32
		7	R\$ 12.946,35
	B	6	R\$ 12.043,11
		5	R\$ 11.202,89
		4	R\$ 10.421,30
		3	R\$ 9.694,23
		2	R\$ 9.017,89

		1	R\$ 8.388,73
TÉCNICO MINISTERIAL	C	9	R\$ 9.643,97
		8	R\$ 8.971,13
		7	R\$ 8.345,24
AUXILIAR MINISTERIAL	B	6	R\$ 7.763,01
		5	R\$ 7.221,41
		4	R\$ 6.717,59
TÉCNICO MINISTERIAL	A	3	R\$ 6.248,92
		2	R\$ 5.812,95
		1	R\$ 5.407,39
AUXILIAR MINISTERIAL	C	9	R\$ 6.216,61
		8	R\$ 5.782,90
		7	R\$ 5.379,44
AUXILIAR MINISTERIAL	B	6	R\$ 5.004,13
		5	R\$ 4.655,00
		4	R\$ 4.330,24
AUXILIAR MINISTERIAL	A	3	R\$ 4.028,13
		2	R\$ 3.747,09
		1	R\$ 3.485,67



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José Alves da Silva - RG.641761-SSP-PI, Presidente da Assembleia Legislativa**, em 08/04/2024, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **011804722** e o código CRC **CE32FC74**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00010.002548/2024-51

SEI nº 011804722



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI**

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP
64001-140
Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

EXPEDIENTE 2024/SEGOV-PI/GAB/PROTO-ALEPI

Teresina/PI, 01 de abril de

2024.

OFÍCIO PRES. SGM Nº 039/2024

Excelentíssimo Senhor

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak

Responder este documento indicando expressamente o Processo nº 00010.002548/2024-51.

Senhor Governador,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a Vossa Excelência, anexo, Lei que "**Altera os anexos da Lei nº 6.237, de 05 de julho de 2012, modificando a remuneração dos cargos efetivos, cargos em comissão e funções de confiança do quadro de servidores do Ministério Público do estado do Piauí**" de autoria do **Ministério Públíco do Estado do Piauí**, promulgada nesta Casa Legislativa, na forma do art. 78, da Constituição Estadual, para que seja colocada a necessária numeração, com vistas aos controles e publicação no Diário Oficial do Estado.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

(Assinado eletronicamente)

Dep. FRANZÉ SILVA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José Alves da Silva - RG.641761-SSP-PI, Presidente da Assembleia Legislativa**, em 08/04/2024, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o
código verificador **011804921** e o código CRC **4EFFF2F4**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº
00010.002548/2024-51

SEI nº 011804921



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Gabinete do Procurador-Geral

Ofício SJA/PGJ/MPPI nº 19/2024

Teresina-PI, 05 de fevereiro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Deputado Estadual
Teresina/PI

Assunto: Projeto de Lei Ordinária nº 01/2024

RECEBI EM 05.02.24
Sed. Geral da Mesa
Emanoelito de Oliveira Costa
Secretário Geral da Mesa Substituto

Senhor Presidente,

O Ministério Público do Estado do Piauí tomou conhecimento de que o Projeto de Lei Ordinária nº 01/2024, retornará à Assembleia Legislativa do Estado do Piauí para promulgação, nos termos do art. 78 da Constituição do Estado do Piauí. Cumpre afirmar que o PLO nº 01/2024 tem por escopo alterar os anexos da Lei nº 6.237, de 05 de julho de 2012, modificando a remuneração dos cargos efetivos, cargos em comissão e funções de confiança do quadro de servidores do Ministério Público do Estado do Piauí.

Revisando o texto da proposta, verifica-se que nele está prevista uma retroatividade a janeiro de 2023. Este é um erro material evidente. Primeiro, porque o MPPI já havia reestruturado a remuneração dos seus servidores no exercício de 2023, sendo incongruente a repetição dessa providência. Segundo, porque o estudo de impacto orçamentário do MPPI que fundamenta essa proposição prevê para janeiro de 2024 o início da execução da despesa. E, terceiro, não há lastro no orçamento de 2024 para esse gasto retroativo a janeiro de 2023.

Nessa perspectiva, solicito a Vossa Excelência que retifique o erro material contido no texto do art. 3º do PLO nº 01/2024, especificamente para que a expressão "a partir de 01 de janeiro de 2023" seja substituída por "a partir de 01 de janeiro de 2024".

Atenciosamente,

CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça